MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



GOVERNANÇA

PCA 16-16

PLANO DE INTEGRIDADE DO GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

2022

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA



GOVERNANÇA

PCA 16-16

PLANO DE INTEGRIDADE DO GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

2022



PORTARIA GABAER N° 354/APOGC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. Protocolo COMAER n° 67000.006979/2022-14

Aprova a edição do Plano de Integridade do Gabinete do Comandante da Aeronáutica.

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem o item 3.8.7.1 da DCA 16-4/2019 — Acompanhamento Institucional do Comando da Aeronáutica, aprovada pela Portaria EMAER nº 26/7SC, de 3 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do PCA 16-16 "Plano de Integridade do Gabinete do Comandante da Aeronáutica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

Maj Brig Ar ARY SOARES MESQUITA Chefe do GABAER

(Publicado no BCA nº 156, de 19 de agosto de 2022).

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	. 7
	FINALIDADE	
1.2		7
1.3	CONCEITUAÇÕES	. 7
2	MISSÃO INSTITUCIONAL	10
2.1	~	
2.2	COMPETÊNCIAS DO GABAER	10
2.3		10
2.4		
2.5	,	
2.6	COMPETÊNCIAS DA ESQUADRILHA DA FUMAÇA	.11
3	ANÁLISE INSTITUCIONAL EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE	12
3.1	SITUAÇÃO ATUAL	12
3.2	ESTRUTURA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE DO GABAER	14
4	GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE E MEDIDAS PARA	
SE	U TRATAMENTO	16
5	MONITORAMENTO E ATUIALIZAÇÃO PERIÓDICA	18
	DISPOSIÇÕES FINAIS	
	•	
RE	FERÊNCIAS	21

PREFÁCIO

Assim como a gestão de riscos, o programa de integridade no setor público ganhou relevância a partir da publicação do Decreto nº 9.203/2017, normativo que estabeleceu a obrigatoriedade da adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção na Administração Pública. A Controladoria-Geral da União – CGU, por meio da sua Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, é o Órgão Central do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - SIPEF que tem a atribuição de regulamentar o cumprimento do Decreto nº 9.203/2017. No COMAER, o assunto foi regulamentado pela DCA 16-3/2018 "Plano de Integridade da Força Aérea Brasileira". É com base nessas referências que o presente Plano foi construído.

A atuação da Administração Pública deve ser pautada na observância aos princípios da Governança, dentre eles a integridade e a confiabilidade, bem como na obediência às diretrizes da Governança Pública, principalmente no que se refere à implementação de controles internos fundamentados na gestão de riscos, privilegiando ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores. Nesse sentido, o fortalecimento da Integridade nas Organizações do Comando da Aeronáutica – COMAER, em especial no Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER) e em suas Unidades subordinadas, contribuirá para a manutenção da confiança e legitimidade da Força perante à sociedade, além de tornar seus esforços mais eficazes no cumprimento da sua missão institucional.

O presente Plano é resultado do esforço conjunto de todos os setores da Organização, bem como de suas Unidades subordinadas. É composto por instrumentos e atividades já implantados no dia a dia das Organizações, tais como programas de auditorias internas, serviços de ouvidorias, Programas de Formação e Fortalecimento de Valores – PFV, entre outros, fomentando a abordagem e utilização sistêmica de tais ferramentas. Também foram incorporados ao presente Plano metodologia e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Riscos do GABAER, de maneira a identificar as áreas e processos mais sensíveis, a fim de possibilitar a criação ou adaptação de controles internos existentes efetivamente, conforme prevê a DCA 16-2/2018 "Gestão de Riscos no COMAER".

Assim, ao formalizar seu Programa de Integridade por meio do presente Plano, o GABAER consolida processos em direção a uma gestão mais amadurecida, ágil nas respostas aos desafios, eficiente na aplicação dos recursos públicos e mais eficaz no cumprimento da sua missão.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O Plano de Integridade do GABAER tem por finalidade prevenir e detectar fragilidades que possibilitem a ocorrência de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta para, a partir disso, implementar mecanismos de controles internos que minimizem as vulnerabilidades e evitem as quebras de integridade. Visa, ainda, a disseminar a cultura de integridade no âmbito do GABAER e de suas Unidades subordinadas, de forma a orientar e guiar o comportamento do seu efetivo alinhando-os aos interesses públicos e ao cumprimento da sua missão.

1.2 ÂMBITO

O presente Plano de Gerenciamento de Riscos aplica-se ao GABAER, ao Grupo de Transporte Especial (GTE) e à Esquadrilha da Fumaça.

1.3 CONCEITUAÇÕES

1.3.1 ATIVIDADE

Além do significado mais genérico consagrado pelo vernáculo da Língua Portuguesa, as Atividades, no seio do COMAER, podem ser entendidas como operações ou processos rotineiros, contínuos ou repetitivos que são executados em apoio ao cumprimento da missão da organização e que demandam o suporte de recursos financeiros próprios.

1.3.2 CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

- 1.4.2.1 Os controles internos da gestão representam a primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas, para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e das atividades-meio. A definição operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretendem mitigar, tendo em vista o alcance dos objetivos da organização. Sendo assim, tais riscos, decorrentes de eventos internos ou externos, devem ser gerenciados, por meio de controles internos suficientemente adequados para se mitigar a probabilidade de ocorrência, ou de impacto sobre os objetivos organizacionais.
- **1.4.2.2** Outrossim, os controles internos da gestão não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno relacionadas no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização.

1.3.3 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, a fim de fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização. É também denominado gestão de riscos.

1.3.4 GOVERNANÇA

Governança é a maneira ou o sistema por meio do qual as organizações são dirigidas. Portanto, a Governança abrange o conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle implantados pela alta administração que visam a assegurar que as

decisões e ações relativas à gestão e ao uso dos recursos estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais.

1.3.5 GOVERNANÇA PÚBLICA

Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

1.3.6 INTEGRIDADE

- **1.3.6.1** Integridade, em seu conceito filosófico, refere-se à característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado, ou seja, quando se afirma que determinada construção é íntegra, ela possui uma estrutura firme e sólida, sem infiltrações ou rachaduras.
- **1.3.6.2** Nesse sentido, o conceito de integridade pública representa um estado ou condição de um órgão ou entidade pública "completo, inteiro, são". Em outras palavras, pode-se dizer que há uma atuação imaculada e sem desvios, conforme os princípios e valores norteadores da Administração Pública.

1.3.7 MISSÃO

Representa a razão de ser de uma organização, ou seja, o que ela faz, por que faz, para quem ela atua, e qual o impacto transformador que ela busca em prol daqueles pelos quais existe.

1.3.8 PROCESSO

Conjunto ordenado de atividades de trabalho, no tempo e no espaço, com início e fim, entradas e saídas bem definidas, podendo ser representado com diferentes níveis de detalhamento. Tem como objetivo gerar resultados para a organização, sendo comumente relacionado às áreas gerenciais, finalísticas e de apoio.

1.3.9 PROCESSO DE GESTÃO E SUPORTE

Processo que não impacta diretamente os principais valores entregues às partes interessadas, mas que contribui sobremaneira para a consecução dos processos finalísticos. Coordena os recursos e os meios necessários ao bom desempenho da organização, facilitando a execução tanto dos processos primários, quanto dos processos de apoio.

1.3.10 PROCESSO FINALÍSTICO

Processo diretamente ligado à essência de funcionamento da organização, possuindo relação direta com as partes interessadas nos resultados do alcance dos objetivos institucionais.

1.3.11 QUEBRA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do COMAER define a expressão "Quebra de Integridade" da forma mais abrangente possível, ou seja, como toda e qualquer conduta antiética que possa levar a desvios de comportamentos mais graves, tais como os relacionados aos atos de recebimento ou oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abusos de poder ou influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa.

PCA 16-16/2022 9/23

1.3.12 RISCO

Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

1.3.13 RISCO PARA INTEGRIDADE

Vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição, conforme descrito na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019.

1.3.14 PROPRIETÁRIO DE RISCOS

Pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco. Cada risco identificado deverá ser associado a um proprietário.

2 MISSÃO INSTITUCIONAL

2.1 MISSÃO DO GABAER

O GABAER tem por finalidade assessorar o Comandante da Aeronáutica (CMTAER) no estudo dos assuntos submetidos à sua apreciação e assisti-lo em suas representações (ROCA 21-47/2020).

2.2 COMPETÊNCIAS DO GABAER

- 2.2.1 Conforme o art. 4° da ROCA 21-47/2020, o GABAER possui as seguintes competências:
 - a) assessorar o CMTAER no estudo dos assuntos submetidos à sua apreciação;
 - b) elaborar os documentos relativos às decisões e às diretrizes do CMTAER;
 - c) assistir o CMTAER e operacionalizar o seu relacionamento com:
 - as demais Organizações do COMAER;
 - o Ministério da Defesa e os demais Comandos Militares; e
 - as demais instituições da administração pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;
 - d) conduzir as atividades de relações públicas e cerimonial militar, específicas do CMTAER;
 - e) assessorar o CMTAER nos assuntos referentes a comendas e condecorações;
 - f) controlar os meios aéreos das Unidades subordinadas;
 - g) controlar os meios aéreos colocados à sua disposição para o cumprimento de missões de transporte aéreo de autoridades;
 - h) prover a segurança pessoal do CMTAER; e
 - i) exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.
- **2.2.2** A Portaria GABAER nº 193/GC3, de 8 de dezembro de 2021, reativa a SAGAB, localizada no Rio de janeiro, a qual tem por finalidade prover os meios necessários para prestar apoio ao Comandante da Aeronáutica e seu Gabinete em todos os assuntos relacionados aos serviços administrativos, de pessoal, de intendência, de infraestrutura e de transporte aéreo naquela localidade.
- **2.2.3** A Portaria GABAER Nº 252/GC3, de 21 de fevereiro de 2022, atribui ao GABAER a responsabilidade pela coordenação da agenda de apresentações da Orquestra Sinfônica da Força Aérea Brasileira (OSFAB).

2.3 MISSÃO DO GTE

O GTE tem por missão assegurar o transporte aéreo do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e de altas autoridades nacionais e estrangeiras, bem como realizar Evacuação Aeromédica (EVAM), com equipamento do tipo Unidade de Terapia Intensiva Aérea do COMAER e missões em apoio às demais Organizações do COMAER, quando determinado pelo Comandante da Aeronáutica (ROCA 21-10/2020).

PCA 16-16/2022

2.4 COMPETÊNCIAS DO GTE

Conforme o art. 4° da ROCA 21-10/2020, o GTE possui as seguintes competências:

- a) planejar e executar as missões de acordo com a atribuição do Gabinete do Comandante da Aeronáutica;
- b) planejar e executar a instrução necessária à formação e ao adestramento de seus aeronavegantes, capacitando-os à operação dos meios aéreos alocados ao Grupo em território nacional e no exterior;
- c) planejar e executar a instrução terrestre necessária à operação dos equipamentos empregados pelo Grupo;
- d) cumprir o Programa de Instrução e Manutenção Operacional do GTE;
- e) programar o emprego de suas aeronaves de modo a atender ao planejamento das inspeções programadas, bem como às manutenções não programadas, de nível orgânico e de nível base, de acordo com as normas do Sistema de Material Aeronáutico e Bélico (SISMAB);
- f) manter suas instalações, adequando-as às necessidades operacionais e aos equipamentos em uso; e
- g) elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à rotina da Unidade.

2.5 MISSÃO DA ESQUADRILHA DA FUMAÇA

A Esquadrilha da Fumaça tem por missão realizar demonstrações aéreas a fim de difundir, em âmbito nacional e internacional, a imagem institucional da Força Aérea Brasileira (ROCA 21-44/2018).

2.6 COMPETÊNCIAS DA ESQUADRILHA DA FUMAÇA

Conforme o art. 4° da ROCA 21-44/2018, a Esquadrilha da Fumaça possui as seguintes competências:

- a) estimular e desenvolver as vocações e a mentalidade aeronáuticas;
- b) valorizar a FAB e o sentimento de patriotismo;
- c) expressar a afirmação e o profissionalismo de todos os componentes da FAB;
- d) demonstrar o alto grau de treinamento e a capacidade dos pilotos brasileiros;
- e) comprovar a qualidade dos produtos da indústria aeronáutica brasileira;
- f) contribuir para uma maior integração entre a FAB e as demais Forças Singulares;
- g) estimular o entrosamento entre os segmentos civil e militar ligados à atividade aeronáutica;
- h) representar a FAB no exterior como instrumento diplomático;
- i) difundir a Política de Comunicação Social do COMAER; e
- j) participar do processo de integração nacional, marcando a presença da FAB nos eventos realizados em todo o País.

3 ANÁLISE INSTITUCIONAL EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE

3.1 SITUAÇÃO ATUAL

O ponto de partida para o presente estudo é o apontamento das questões que identificam a Organização e marcam seu comprometimento com a manutenção de um ambiente ético e íntegro. Essas questões são evidenciadas na Missão, Visão e Valores Organizacionais.

3.1.1 Missão do GABAER

- **3.1.1.1** A missão é uma declaração sobre o que é a organização pública. Representa sua razão de ser, seus clientes e os serviços que presta. A missão define o propósito da organização e como pretende atuar no seu dia a dia, criando um clima de comprometimento da equipe de colaboradores (servidores e gestores públicos) com o trabalho que realiza.
- **3.1.1.2** Conforme apresentado no item 2.1, a missão do GABAER consiste em assessorar o Comandante da Aeronáutica (CMTAER) no estudo dos assuntos submetidos à sua apreciação e assisti-lo em suas representações (ROCA 21-47/2020).

3.1.2 Visão de Futuro do GABAER

- **3.1.2.1** A visão estratégica da Organização expressa a percepção que se tem do passado, do momento atual e de seu direcionamento futuro, proporcionando unidade aos esforços para melhorar a qualidade de seus produtos e serviços.
- **3.1.2.2** A Visão do GABAER é atingir padrões de excelência nas atividades de assessoramento e de representação pessoal do Comandante da Aeronáutica.

3.1.3 Valores Organizacionais do GABAER

- **3.1.3.1** Os valores são ideias fundamentais em torno das quais se constrói a Organização. Estes representam as convições dominantes, as crenças básicas, aquilo em que a maioria das pessoas da organização acredita, constituindo-se em uma fonte de orientação e inspiração no local de trabalho.
- **3.1.3.2** Nesse sentido, os integrantes do GABAER deverão perseguir constantemente os seguintes valores: hierarquia, disciplina, valorização do homem, profissionalismo, coragem, lealdade, honra, dever; patriotismo, liderança, prontidão, ética, civismo e integridade.
- **3.1.4** Entende-se que o sucesso dos programas de integridade está diretamente relacionado à capacidade da Organização em fazer com que seus diversos setores e sistemas atuem com sinergia e perfeita coordenação, propiciando, assim, o desenvolvimento de um ambiente interno com elevado padrão de valores e de conduta.
- **3.1.5** Nesse sentido, em relação à estrutura organizacional, tem-se que o Gabinete do Comandante da Aeronáutica foi criado pelo Decreto-Lei n° 2.961, de 20 de janeiro de 1941, e possui seu organograma, bem como as competências e atribuições dos setores, bem definidos em documentos aprovados, quais sejam, o Regulamento do Gabinete do Comandante da Aeronáutica ROCA 21-47/2020, aprovado pela Portaria n° 459/GC3, de 8 de abril de 2020 e Regimento Interno do Gabinete do Comandante da Aeronáutica RICA 21-29/2020, aprovado pela Portaria n° 39/CHGC, de 15 de setembro de 2020.

PCA 16-16/2022

3.1.6 Dessa forma, depreende-se que o GABAER possui uma estrutura adequadamente formalizada, com organograma, competências e atribuições bem estabelecidos, de forma a estar legalmente apto a cumprir sua missão de forma eficiente e eficaz.

- **3.1.7** Em relação aos quesitos de valores éticos e integridade, considera-se que as organizações devem possuir, em seus quadros, pessoas que demonstrem elevados padrões de conduta ética. Nesse sentido, os padrões de comportamento das pessoas vinculadas às instituições públicas devem estar definidos em códigos de ética e de conduta formalmente instituídos, claros e suficientemente detalhados, prontos para serem observados por todos os seus integrantes.
- **3.1.8** O GABAER, por se tratar de uma organização da Força Aérea Brasileira, adota como código de ética um vasto conjunto de regulamentos e legislações, dentre eles, o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RMA 29-1/1975) e o Estatuto dos militares (Lei 6.880/1980). Ressalta-se que o estudo de tais legislações faz parte da grade dos cursos de formação do efetivo da FAB, sendo, portanto, obrigatório o conhecimento de seus conteúdos por todos os integrantes da instituição. Nesse sentido, considera-se que esse é um aspecto bem consolidado dentro da cultura organizacional da OM.
- **3.1.9** Ainda quanto aos valores éticos, o COMAER instituiu, em 2016, o Programa de Formação e Fortalecimento de Valores (PFV), disciplinado por meio do MCA 900-1/2021. O PFV visa a orientar ações e pensamentos, voltando-os para os valores fundamentais da instituição e da vida militar, e procurando sensibilizar, em todos os níveis, a importância e a necessidade de culto dos preceitos que norteiam a vida dos integrantes da Força Aérea Brasileira.
- **3.1.10** No GABAER, as atividades inerentes ao PFV estão regidas por meio da Nota de Serviço n° 3/APOGC/2022, de 21 de março de 2022. Os trabalhos são desenvolvidos por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*, com conteúdo desenvolvido pelos membros da Comissão do PFV GABAER e organizações participantes (CECOMSAER, ASPAER, COJAER e Esquadrilha da Fumaça), bem como por reuniões eventuais sobre temas específicos, no intuito de prover o intercâmbio de conhecimentos e experiências das OM envolvidas.
- **3.1.11** Em relação à Gestão da Integridade, destaca-se que o COMAER possui em sua estrutura organizacional o Centro de Controle Interno da Aeronáutica CENCIAR, o qual é responsável por planejar, dirigir, coordenar e executar as atividades de controle interno e de auditoria interna, atuando como a terceira linha de defesa no Órgão.
- **3.1.12** Há, ainda, a Assessoria de Controle Interno (ACGC) na estrutura do GABAER, que atua como a segunda linha de defesa, de forma a promover ações destinadas à prevenção, detecção e remediação de improbidades e ilegalidades no âmbito da OM.
- **3.1.13** A primeira linha de defesa é representada pela ação dos gestores, que são os responsáveis pelos processos de trabalho. Dessa forma, eles figuram como gerentes operacionais, incumbidos de manter controles internos eficazes e conduzir procedimentos de riscos e de controle rotineiramente.
- **3.1.14** A atualização anual do Plano de Gestão de Riscos reforça o compromisso da OM com a Gestão da Integridade, pois este apoia os tomadores de decisões, a partir de um conjunto de ações planejadas a serem adotadas, sempre que for detectada uma ameaça à integridade da Organização.
- **3.1.15** Nesse sentido, tem-se que, quanto à integridade, o GABAER possui uma estrutura consolidada, com as três linhas de defesa bem estabelecidas (Gestores, Assessoria de Controle Interno ACGC e Centro de Controle Interno CENCIAR) e, ainda, permanece aprimorando a gestão da integridade com a implementação de novos mecanismos de governança.
- **3.1.16** Diante do exposto, considera-se que, em relação a valores éticos e integridade, é baixa a probabilidade da ocorrência de riscos que possam impactar o alcance dos objetivos institucionais do

GABAER, contudo a aprovação do presente Plano denota o comprometimento da Alta Administração do Órgão em monitorar constantemente os riscos de integridade que possam afetar o cumprimento de sua missão institucional.

3.2 ESTRUTURA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE DO GABAER

- **3.2.1** O Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) definiu a Estrutura de Gestão da Integridade do Comando da Aeronáutica por meio da DCA 16-3/2018 "Plano de Integridade da Força Aérea Brasileira", com base na Estrutura de Governança da FAB.
- **3.2.2** Na Estrutura de Gestão da Integridade, as Assessorias de Governança (APOG) dos Órgãos de Direção Setorial e Assessoramento Direto ao Comandante da Aeronáutica (ODSA) figuram como Instâncias de Apoio à Integridade, cuja função é auxiliar o EMAER, designado como Unidade de Gerenciamento de Integridade (UGI) pela Portaria nº 707/GC3, de 18 de maio de 2018, na execução do Programa de Integridade da FAB nos seus respectivos âmbitos de atuação.
- **3.2.3** No âmbito do ODSA GABAER a estrutura de integridade é composta por:
 - a) Alta Direção: Chefe e Vice-Chefe do GABAER, bem como Comandantes do GTE e Esquadrilha da Fumaça;
 - b) Assessoria ou Seção de Planejamento Orçamento e Gestão;
 - c) Assessoria de Controle Interno.
- 3.2.4 São competências da Alta Administração para fins deste Plano:
- **3.2.4.1** Aprovação de medidas de promoção da ética e de regras de conduta para militares e servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública CEP, bem como a normatização do Conselho de Ética Militar da Força Aérea Brasileira.
- **3.2.4.2** Decidir sobre o tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado o disposto na DCA 16-3/2018 e demais normativos da Administração Pública.
- **3.2.4.3** Determinar o tratamento de denúncias recebidas pelo CECOMSAER, por meio do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e encaminhadas a este ODSA ou pela ouvidoria do GABAER, por meio do endereço eletrônico *fale.gabaer@fab.mil.br*.
- **3.2.4.4** Determinar a implementação de procedimentos de responsabilização, instaurando procedimentos de apuração de desvio de conduta, seja ele um processo disciplinar, um inquérito policial militar ou uma sindicância, conforme prevê a legislação do COMAER sobre o tema.
- **3.2.5** São competências da Assessoria ou Seção de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos seus respectivos âmbitos:
- **3.2.5.1** Coordenar a implementação das ações de promoção da ética e de regras de conduta para militares e servidores.
- **3.2.5.2** Atuar junto ao CECOMSAER para a promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da Comissão de Ética Pública CEP.

PCA 16-16/2022

3.2.5.3 Acompanhar junto à Assessoria Jurídica o andamento dos procedimentos de responsabilização relacionados à quebra de integridade, conflitos de interesse ou nepotismo.

- **3.2.5.4** Receber e realizar o tratamento de denúncias encaminhadas pelo CECOMSAER ou por meio da ouvidoria do GABAER (*fale.gabaer@fab.mil.br*), submetendo-as à decisão da Alta Administração.
- **3.2.5.5** Coordenar o gerenciamento de riscos de integridade, dando preferência aos processos finalísticos da Organização, monitorando as ações de contingências propostas para mitigação dos riscos.
- **3.2.5.6** Coordenar as atividades do PFV na Organização, relacionando os valores com temas voltados ao estabelecimento de uma cultura de integridade na OM.
- **3.2.5.7** Coordenar a revisão anual do Plano de Integridade da Organização.
- **3.2.5.8** Apoiar ou subsidiar com informações a UGI do COMAER, quando solicitado.
- **3.2.5.9** Monitorar a implementação e execução do gerenciamento de riscos para integridade.
- 3.2.6 São competências das Assessorias de Controle Interno:
- **3.2.6.1** Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017 e normativos do CENCIAR.
- **3.2.6.2** Propor à Alta Administração medidas de controles contra quebra de integridade em todos os assuntos legais e formais relativos à pessoal, administração orçamentária, financeira, patrimonial, de custos e à contabilidade.
- **3.2.6.3** Prevenir ações de quebra de integridade na execução dos diversos contratos administrativos em vigor durante toda a sua vigência e, em especial, a cada renovação.
- **3.2.6.4** Adotar critérios relacionados aos riscos de integridade a serem observados nas visitas de inspeção nos setores da Organização.
- **3.2.6.5** Adotar critérios relacionados aos riscos de integridade nas conferências de todos os balanços, balancetes, mapas, inventários, minutas de editais, contratos ou outros documentos hábeis, bem como os PAG, antes de surtirem os seus efeitos.

4 GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE E MEDIDAS PARA SEU TRATAMENTO

- **4.1** Para efeito deste Plano e em consonância com a DCA 16-3/2018, riscos para integridade não se limitam a infrações a leis e normas, mas também a quebras de integridade, englobando ações como recebimento ou oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido ou vazamento de informações e práticas antiéticas.
- **4.2** São, portanto, vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição, conforme descrito na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019.
- **4.3** As quebras de integridade, quando ocorridas no âmbito das Organizações Militares, podem ser enquadradas como transgressões disciplinares ou crimes militares, de acordo com sua gravidade e de acordo com as legislações específicas do COMAER.
- **4.4** O levantamento dos riscos à integridade deste ODSA será realizado juntamente com as atividades do Plano de Gerenciamento de Riscos do GABAER (PCA 16-11/2021) e obedecerá aos critérios estabelecidos naquele Plano.
- **4.5** Todos os setores do GABAER, GTE e Esquadrilha da Fumaça deverão identificar ao menos um risco para a integridade nos processos mapeados durante as atividades de Gerenciamento de Riscos do GABAER, apontando os controles internos existentes, bem como outros a serem implementados, se necessário.
- **4.6** O Apetite a Riscos para integridades do ODSA GABAER é o descrito no PCA 16-11/2021 "Plano de Gerenciamento de Riscos do GABAER.
- **4.7** Até **março de 2023** este Plano deverá ser reeditado contendo a relação de riscos para integridade identificados nas atividades de Gerenciamento de Riscos do GABAER.
- **4.8** O item 5.5 da DCA 16-3/2021 relaciona os riscos para integridade mais relevantes que ocorrem na Administração Pública, os quais estão descritos a seguir e <u>devem ter atenção prioritária nas atividades de Gerenciamento de Riscos do GABAER</u>:
 - a) abuso de condição ou poder para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros (concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio, falsificação de informação para interesses privados, esquivar-se do cumprimento de obrigações, etc.);
 - b) nepotismo, caracterizado pelo favorecimento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança, contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação, nepotismo cruzado, contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados, etc.);
 - c) conflito de interesses, gerado pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (uso de informação privilegiada, atividade privada incompatível com o cargo, receber presente de quem tenha interesse em decisão, praticar ato em benefício de pessoa jurídica em que participe o servidor ou parente, etc.);
 - d) pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público (influência sobre funcionários subordinados para violar sua

PCA 16-16/2022 17/23

- conduta devida, ações de retaliação contra possíveis denunciantes, etc.);
- e) solicitação ou recebimento de vantagem indevida por meio de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades;
- f) utilização de recursos públicos em favor de interesses privados (apropriação indevida, irregularidades em contratações públicas, utilização de veículos oficiais para fins particulares, utilização de equipamentos dos setores para fins particulares, etc.); e
- g) uso abusivo de drogas lícitas, bem como uso de drogas ilícitas por militares e servidores da Organização.
- **4.9** Os integrantes do ODSA GABAER devem realizar gestões e mapear riscos dos processos relacionados à Integridade, conforme prevê o item 4.2.8 da DCA 16-2/2018 Gestão de Riscos no COMAER.

5 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

5.1 Segundo a DCA 16-3/2018, o monitoramento é o acompanhamento da evolução do cenário de riscos afetos ao projeto ou à atividade. Em especial, os efeitos da execução do plano de respostas aos riscos devem ser monitorados e avaliados com relação ao nível de desempenho requerido ou esperado.

- **5.2** Todos os aspectos do gerenciamento de riscos para a integridade devem ser monitorados e controlados de forma contínua em seus aspectos de desenho e operacionalização. O responsável pelo monitoramento é o proprietário do risco, sempre supervisionado pela Assessoria ou Seção de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **5.3** É responsabilidade dos proprietários de riscos comunicarem à Assessoria ou seção de Planejamento, Orçamento e Gestão eventuais ocorrências de eventos de risco ou mesmo situações de "quase incidentes", conforme o caso, com vistas a possibilitar a avaliação da qualidade da gestão de riscos para a integridade e dos controles internos existentes.
- **5.4** A Alta Administração efetuará o monitoramento dos riscos para integridade a partir das informações apresentadas pela Assessoria ou Seção de Planejamento, Orçamento e Gestão, por ocasião da reunião mensal de prestação de contas.
- **5.5** A Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do GABAER e as Seções de Planejamento, Orçamento e Gestão do GTE e Esquadrilha da Fumaça deverão estabelecer canais de comunicação claros e abertos, que permitam que as informações relacionadas à gestão de riscos para a integridade fluam em todos os sentidos e atinjam todos os níveis da Organização.
- **5.6** A Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do GABAER e as Seções de Planejamento, Orçamento e Gestão do GTE e Esquadrilha da Fumaça deverão utilizar as informações encaminhadas a este ODSA pelo CECOMSAER, oriundas do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, bem como as recebidas pela ouvidoria do GABAER, por meio do endereço eletrônico fale.gabaer@fab.mil.br, para a realização de avaliação do gerenciamento de riscos para a integridade com vistas a assessorar à Alta Direção sobre possíveis alterações de procedimentos.
- **5.7** As Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do GABAER e Seções de Planejamento, Orçamento e Gestão do GTE e Esquadrilha da Fumaça efetuarão o monitoramento da implementação dos novos controles internos propostos pelos proprietários e riscos. Tal monitoramento será realizado no Sistema GPAer, por meio do acompanhamento do cumprimento dos planos de ação criados para cada novo controle interno proposto.
- **5.8** Os proprietários de riscos deverão construir indicadores a fim de facilitar o monitoramento de seus riscos, bem como registrar mensalmente no GPAer se houve ou não a existência de ocorrências que demandaram a adoção de ações de contingências.
- **5.9** Até **março de 2023** este Plano deverá ser reeditado, contendo a relação de riscos para integridade identificados nas atividades de Gerenciamento de Riscos do GABAER, descrevendo os aspectos abaixo, conforme previsto na DCA 16-3/2018:
 - a) descrição do risco;
 - b) causas do risco;
 - c) proprietário do risco;
 - d) probabilidade de ocorrência, impacto e índice do risco;
 - e) ação de contingência; e

PCA 16-16/2022 19/23

- f) plano de resposta ao risco.
- **5.10** Caberá às Assessorias de Controle Interno avaliarem, anualmente, o processo de gestão de riscos para a integridade dos setores inspecionados, verificando a abrangência dos riscos identificados e a adequação dos controles internos existentes.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Plano de Gerenciamento Integridade será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica e disponibilizado na página do GABAER.

- **6.2** Este Plano será revisto e atualizado anualmente.
- **6.3** Os casos não previstos serão apreciados pelo Chefe do GABAER.

PCA 16-16/2022 21/23

REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n° 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União n° 89, de 11 de maio de 2016, Seção 1, p. 14. Brasília: 2016. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&data=11/05/2016&pagina=14. Acesso em: 03 maio 2022.
Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade: Orientações para a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Brasília: 2018. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf. Acesso em 05 maio 2022.
Portaria CGU n° 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Diário Oficial da União n° 4, de 7 de janeiro de 2019, Seção 1, p. 40. Brasília: 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864. Acesso em: 05 maio 2022.
Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Esquadrão de Demonstração Aérea da Força Aérea Brasileira. Regulamento do Esquadrão de Demonstração Aérea da Força Aérea Brasileira: ROCA 21-44 . Brasília: 2018.
Estado-Maior da Aeronáutica. Gestão de Riscos no Comando da Aeronáutica: DCA 16-2 . Brasília: 2018.
Gestão por Processos no COMAER: DCA 16-5 . Brasília: 2019.
Brasília: 2018. Plano de Integridade da Força Aérea Brasileira: DCA 16-3 .
Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica – Volume 1 – Planejamento: DCA 11-1 . Brasília: 2020.
Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Regimento Interno do Gabinete do Comandante da Aeronáutica: RICA 21-29 . Brasília: 2020.
Regulamento do Gabinete do Comandante da Aeronáutica: ROCA 21-47 . Brasília: 2020.
Grupo de Transporte Especial. Regulamento do Grupo de Transporte Especial: ROCA 21-10 . Brasília: 2020.
Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto n° 9.901, de 18 de julho de 2019. Altera o Decreto n° 9.203, de 22 de novembro de 2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União n° 130, de 9 de julho de 2019, Seção 1, p. 6. Brasília: 2019. Disponível em: https://in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-9901-de-8-de-julho-de-2019-190108005. Acesso em: 05 maio 2022.
Decreto n° 10.756, de 27 de julho de 2021. Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União n° 141, de 28 de julho de

2021, Seção 1, p. 2. Brasília: 2021. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-
10.756-de-27-de-julho-de-2021-334837774. Acesso em: 05 maio 2022.
Tribunal de Contas da União. Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de
Governo (Seprog). Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco Aplicados em Auditoria.
Boletim do Tribunal de Contas da União (Especial) de 14 de dezembro de 2010, Ano XLIII, nº 30.
Brasília: 2010. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br. Acesso em: 03 maio 2022.
Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex). Padrões de monitoramento.
Boletim do Tribunal de Contas da União (Especial) de 23 de outubro de 2009, Ano XLII, nº 6.
Brasília: 2009. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/controle-externo/normas-e-orientacoes
/normas-de-fiscalizacao/monitoramento.htm. Acesso em: 03 maio 2022.
Referencial Básico de Gestão de Riscos. Brasília: 2018. Disponível em:
https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-basico-de-gestao-de-riscos.htm. Acesso em: 03
maio 2022.

Anexo A

GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO (Autoridade Nomeante e Cônjuge)

FORM	AS DE PARENT	ESCO	GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
Parentes por Afinidade		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.